



REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pela Resolução Nº 36/2025, aprovada na em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tem por objetivos:

- I. Debater os temas da Conferência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS;
- II. Elaborar propostas a partir das necessidades de saúde da população, com vistas a atualizar as diretrizes e metas de Saúde, para auxiliar na construção dos Planos Regionais de Saúde;
- III. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS universal e equânime;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da Conferência;
- VI. Avaliar a situação de saúde e elaborar propostas para o aprimoramento do SUS, como subsídio para o processo de planejamento estratégico da gestão Municipal.

§1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada de forma presencial.

CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “**Saúde em Transformação: Avanços e Desafios para o Futuro**”.

§1º Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I - Governança, Planejamento e Participação Social;
- II - Atenção integral e Equidade no Acesso;
- III - Promoção da Saúde e Determinantes Sociais;
- IV - Trabalho, Inovação e Tecnologia em Saúde.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá será organizada por comissão organizadora;

A equipe Técnica da Secretaria de Saúde deverá integrar a comissão, sendo indicado pelo Secretário de Saúde;

A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenador Geral e Adjunto;
- II - Secretário Geral e Adjunto;
- III - Relator Geral e Adjunto;
- IV - Coordenador de comunicação, informação mobilização e articulação;

§1º Os membros da Comissão Organizadora serão indicados e homologados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá.

A Comissão Organizadora trabalhará de modo articulado com os demais serviços da secretaria de saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá.

§2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS será presidida pelo Secretário de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§3º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§4º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual, do Distrito Federal e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§5º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

§6º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as(os) Delegadas(os) que participarão da Conferência Regional.

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4 A Comissão Organizadora da 6ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da 6ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS e propor:
 - a) O detalhamento de sua metodologia;
 - b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
 - c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/a, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- II. Enviar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;
- III. Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Municipal;
- IV. Analisar e aprovar a prestação de contas da 6ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.
- V. Acompanhar o credenciamento dos participantes das(os) Convidadas(os) na 6ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá.

CAPITULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. A 6ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá terá público variável partindo do princípio da paridade onde homens e mulheres devem ocupar as cadeiras de delegados e delegadas de forma igualitária. Negros e negras, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas com patologias, LGBTQIA+, população rural, e todos os demais grupos que vivem vulnerabilidades devem estar contemplados na divisão das vagas conforme rege a proporcionalidade da população definida pelo IBGE. Se possível, com cotas que possam potencializar a participação dessas diferentes populações que muitas vezes ficam à margem dos processos decisórios.



CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá reger-se-á por este Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e terá validade exclusivamente para o processo de realização desta Conferência.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá.